

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-037FME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICROÔNIBUS COM CONDUTOR E MONITOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA E RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PA.

ASSUNTO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 20231066.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao contrato nº 20231066 de até 25%, referente ao Processo Administrativo nº 086/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-037FME, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, e a empresa **DANISTUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.801.028/0002-60 guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Conforme análise detida dos autos, verificamos a solicitação dos Termos Aditivos de Quantitativo de 25% referente aos itens do



contrato nº 20231066, solicitado através do Ofícios nº 273/2024-FME, devidamente assinada pelo Gestor Municipal de Educação.

Nesse sentido, esta Unidade de Controle Interno demonstra com clareza os quantitativos de 25% concedidos aos itens, conforme abaixo demonstrado, vejamos:

➤ **CONTRATO Nº 20231066 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**

ITEM	QUANTIDADE EM CONTRATO	PORCENTAGEM ACRESCIDA	QUANTIDADE ACRESCIDA	QUANTIDADE FINAL
ROTA 04 TRANSPORTE ESCOLAR – LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS	27.398,00	25%	6.849,00	34.247,00
ROTA 05 TRANSPORTE ESCOLAR – LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS	16.583,00	25%	4.145,00	20.728,00
ROTA 07 TRANSPORTE ESCOLAR – LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS	15.141,00	25%	3.785,00	18.926,00
ROTA 09 TRANSPORTE ESCOLAR – LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS	17.304,00	25%	4.326,00	21.630,00
ROTA 11 TRANSPORTE ESCOLAR – LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS	24.514,00	25%	6.125,00	30.642,00
ROTA 12 TRANSPORTE ESCOLAR – LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS	16.583,00	25%	4.145,00	20.728,00
ROTA 13 TRANSPORTE ESCOLAR – LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS	17.304,00	25%	4.326,00	21.630,00
ROTA 14 TRANSPORTE ESCOLAR – LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS	14.420,00	25%	3.605,00	18.000,00
ROTA 15 TRANSPORTE ESCOLAR – LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS	15.862,00	25%	3.965,00	19.827,00
ROTA 20 TRANSPORTE ESCOLAR – LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS	18.746,00	25%	4.686,00	23.432,00
ROTA 21 TRANSPORTE ESCOLAR – LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS	21.630,00	25%	5.407,00	27.037,00
ROTA 22 TRANSPORTE ESCOLAR – LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS	19.467,00	25%	4.866,00	27.333,00
ROTA 29 TRANSPORTE ESCOLAR – LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS	14.420,00	25%	3.605,00	18.025,00
ROTA 30 TRANSPORTE ESCOLAR – LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS	23.072,00	25%	5.768,00	28.840,00

Assim sendo, a Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente aos Termos Aditivo de Quantitativo ao contrato nº 20231066, através do Parecer Jurídico, com fundamentação legal no Art. 65, I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos Termos Aditivos de Quantitativos de 25% do contrato n° 20231066, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-037FME devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 05 de abril de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n.º 086/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2023-037FME, referente aos Termos Aditivos de Quantitativos de 25% do contrato n.º 20231066 tendo por objeto a “Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar com a utilização de veículos tipo ônibus e microônibus com condutor e monitor, destinados ao transporte de alunos das unidades de Ensino Público da Educação Básica, Zonas Urbana e Rural, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, no Município de Tucumã - PA”, em que é requisitante o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB** com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 05 de abril de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021

